



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, e com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, nos seguintes dias e horários:

Dia 25/05/20 às 9:00: representantes do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações.

Dia 27, 28 e 29/05/20 às 9:00 horas: representantes das Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de maio de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 001/2018, para a função de Médico Especialista - Psiquiatria, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 20/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
GEORGE YURI DE OLIVEIRA	369.191.728-36	03

DECRETO N.º 14728, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 21.501/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de atividades de pesquisa, planejamento, administração, desenvolvimento e inovação, desenvolvimento de recursos humanos, provendo a Secretaria de Planejamento de conhecimentos que possam lhes conferir atributos de modernidade, qualidade, competência, eficiência de forma continuada, visando a competitividade e sustentabilidade em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a elaboração, manutenção e execução do Plano Diretor, bem como, demais legislações urbanísticas, tem o objetivo de apontar os melhores rumos ao desenvolvimento, a qualidade de vida dos cidadãos e disseminar a cultura de planejamento por meio de uma gestão democrática, integradora e participativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté, vinculado à Secretaria de Planejamento, conforme disposições previstas neste Decreto.

Art. 2º Compete ao Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté, a geração de conhecimento, levantamento e monitoramento de indicadores e políticas públicas voltadas ao planejamento urbano e regional, a articulação do planejamento estratégico e participativo e o fomento de iniciativas inovadoras, no âmbito da Secretaria de Planejamento, dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, da sociedade civil organizada e especialmente:

I- Promover os seguintes conceitos de atuação:

a) Missão: Implantação dos princípios da política urbana previstos no Plano Diretor Municipal e Estatuto das Cidades, do Sistema de Planejamento Integrado, fornecendo informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo de forma objetiva, pró-ativa, inovadora e sustentável.

b) Visão: Tornar a Secretaria de Planejamento modelo de planejamento urbano e estratégico no âmbito regional e nacional, integrando as diversas esferas do governo à participação popular na busca de novas tendências e tecnologias do urbanismo contemporâneo aplicado à gestão pública.

c) Valores: Buscar a inovação urbanística, identidade municipal e auto desenvolvimento contínuo e estratégico, agir com ousadia e coerência, atuar com ética, transparência, objetividade e democracia na busca de um planejamento urbano contemporâneo e inteligente.

II- Promover a capacitação continuada dos servidores da Secretaria de Planejamento, bem como, a organização de eventos visando a disseminação da cultura de planejamento urbano por meio de uma gestão democrática, integradora e participativa, aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e demais interessados da sociedade civil;

III- Garantir a promoção e implantação das Diretrizes e Objetivos do Planejamento e Gestão Integrada e Participativa de Política Urbana, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal;

IV- Implantar Sistema de Planejamento Integrado fornecendo informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo, com o objetivo de prover informações de transparência de gestão e normas, de forma eficiente, e garantir a democratização dos dados e informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor Municipal;

V- Levantar dados, mapeamento e indicadores de planejamento e desenvolvimento urbano e manter atualizadas as informações, novas legislações e tendências de interesse da administração municipal;

VI- Disponibilizar a divulgação dos dados, indicadores e das políticas públicas propostas nos diversos meios de comunicação;

VII- Propor a celebração de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas visando a efetivação dos objetivos do Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Taubaté;

VIII- Estabelecer conexões e alinhar diretrizes juntamente com os Conselhos Municipais e Secretarias, promovendo reuniões em conjunto, articulando metas e acompanhando os trabalhos desenvolvidos;

IX- Fortalecer a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas construídas coletivamente;

X- Acompanhar a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada, no que se refere aos assuntos e ações relacionados aos objetivos do Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Art. 3º O Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté será dirigido pelo Gestor da Área de Projetos da Secretaria de Planejamento, sem prejuízo das funções de seu cargo, em conjunto com o Secretário de Planejamento, a serem nomeados por meio de portaria específica.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento colocará à disposição do Centro de Estudos os recursos financeiros e estrutura de trabalho, como materiais, equipamentos e pessoal necessário para sua implantação e funcionamento.

Art. 5º O Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a consecução de seus objetivos e com a anuência do Secretário de Planejamento poderá celebrar ajustes e convênios com entidades e instituições públicas e privadas afins do planejamento e desenvolvimento urbano, por meio de processo administrativo devidamente justificado e nos limites legais, mediante a autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Eduardo Cursino

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2020.

Márcia Eliza da Silva

Secretária de Governo e Relações Institucionais

Heloísa Márcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER a quem possa interessar que, sobre o processo de nº 60.252/2017 em tramite nesta

P. M. T, atendendo todas as documentações necessários para a averbação do processo para fins de regularização fundiária de interesse específico denominado **“LOTEAMENTO RECANTO CAMPO VERDE II”** implantado no terreno cuja área de 38.57776m², localizada na Estrada Municipal Said Barakat, Nº. 732, Bairro do Barreiro, Taubaté, SP: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, definido pela coordenada plana N=7.446.603,501 m e E=440.034,362m, Datum SIRGAS 2000, localizado junto no bordo direito da Estrada Municipal Said Barakat, a 51,81 m do ponto M1C, com ângulo de 78º41' e 4,17 metros até o ponto M1B, este no centro do eixo da Rua Projetada 1 estabelecida entre os pontos P-0012 e P-0083, seguindo no eixo da rua 180,22 m até o ponto M1A, refletindo a esquerda com ângulo de 90º00' a 5,40m da Base do Marco 1 do loteamento. Deste ponto, segue por muro, confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos em linha reta, com os seguintes rumo e distância: -56º22'46"NE e 27,36m, até o vértice P-0002, de coordenadas N=7.446.618,650 m e E=440.057,148 m; deste ponto, segue por muro, confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumos e distâncias: - 56º59'46"NE e 14,89m; até o vértice P-0003, de coordenadas N=7.446.626,759 m e E=440.069,632 m, deste ponto segue em reta, confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 56º55'46"NE e 15,27m; até o vértice P-0004, de coordenadas N=7.446.635,089 m e E=440.082,425 m, deste ponto segue em reta, confrontando o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 56º55'46"NE e 6,03m; até o vértice P-0005, de coordenadas N=7.446.638,382 m e E=440.087,482 m, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 57º21'10"NE e 9,75m; até o vértice P-0013, de coordenadas N=7.446.643,637 m e E=440.095,698 m, deste ponto segue em reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 57º34'48"NE e 10,12m; até o vértice P-0014, de coordenadas N=7.446.649,073 m e E=440.104,239 m, deste ponto segue em reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 57º9'20"NE e 19,98 m; até o vértice P-0016, de coordenadas N=7.446.659,908 m e E=440.121,024 m, deste ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 32º28'54"NW e 0,42 m; até o vértice P-0018, de coordenadas N=7.446.660,264 m e E=440.120,797 m deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: -58º14'48"NE e 4,63m; até o vértice P-0019, de coordenadas N=7.446.662,700 m e E=440.124,733 m deste ponto, segue em reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:-56º59'37"NE e 15,18 m; até o vértice P-0020, de coordenadas N=7.446.670,971 m e E=440.137,466 m deste ponto, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:-55º30'51"NE e 15,49 m; até o vértice P-0022, de coordenadas N=7.446.679,739 m e E=440.150,232 m, deste ponto, segue em reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância: - 57º37'13"NE e 4,55m; até o vértice P-0023, de coordenadas N=7.446.682,176 m e E=440.154,073 m, deste ponto, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:- 56º27'16"NE e 12,38 m; até o vértice P-0025, de coordenadas N=7.446.689,018 m e E=440.164,393 m, deste ponto,

segue em reta com os seguintes rumo e distância:- 56°17'15"NE e 7,62 m; até o vértice P-0026, de coordenadas N=7.446.693,246 m e E=440.170,730 m, deste ponto, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:- 56°17'15"NE e 19,81 m; até o vértice P-0028, de coordenadas N=7.446.704,239 m e E=440.187,206 m deste ponto, segue com os seguintes rumo e distância:- 56°13'38"NE e 6,00 m; até o vértice P-028A, de coordenadas N=7.446.707,575 m e E=440.192,194 m deste ponto, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, deste ponto segue em reta com os seguintes rumo e distância:- 56°13'38"NE e 13,72 m; até o vértice P-0030, de coordenadas N=7.446.715,202 m e E=440.203,599 m deste ponto, segue em reta com os seguintes rumo e distância:- 56°47'48"NE e 20,28 m; até o vértice P-0032, de coordenadas N=7.446.726,310 m e E=440.220,571 m, deste ponto, segue com os seguintes rumo e distância:- 56°0'38"NE e 19,97 m; até o vértice P-0034, de coordenadas N=7.446.737,472 m e E=440.237,127 m, deste ponto, segue em reta com os seguintes rumo e distância:- 56°57'2"NE e 8,74 m; até o vértice P-034A, de coordenadas N=7.446.742,239 m e E=440.244,453 m, deste ponto, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:- 56°57'2"NE e 18,83 m; até o vértice P-0036, de coordenadas N=7.446.752,507 m e E=440.260,235 m, deste ponto, segue em reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:- 54°33'10"NE e 5,30 m; até o vértice P-036A, de coordenadas N=7.446.755,581 m e E=440.264,553 m, deste ponto, segue confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:- 54°33'10"NE e 15,87m; até o vértice P-0038, de coordenadas N=7.446.764,786 m e E=440.277,483 m, deste ponto, segue em reta confrontando com o lote 20 de propriedade de Ed Carlos dos Santos, com os seguintes rumo e distância:- 57°34'48"NE e 17,51 m; até o vértice P-0039, de coordenadas N=7.446.774,175 m e E=440.292,266 m, deste ponto, segue confrontando com a propriedade de Bruno David Gonzales dos Santos, deste ponto deflete a direita e segue com os seguintes rumo e distância:- 30°21'4"SE e 35,98 m; até o vértice P-0040 de coordenadas N=7.446.743,122 m e E=440.310,449 m, deste ponto deflete a direita e segue em reta com os seguintes rumo e distância:- 31°5'33"SE e 21,19 m; até o vértice P-040A, de coordenadas N=7.446.724,978 m e E=440.321,390 m, deste ponto, segue em reta com os seguintes rumo e distância:- 32°0'57"SE e 19,55 m; até o vértice P-0062, de coordenadas N=7.446.708,398 m e E=440.331,750 m, deste ponto deflete a direita e segue confrontando a propriedade de Antonio Alves Feitosa com os seguintes rumo e distância:- 3°55'10"SW e 2,86 m; até o vértice P-0063, de coordenadas N=7.446.705,546 m e E=440.331,560 m, deste ponto, deflete a esquerda e segue confrontando a propriedade de Antonio Alves Feitosa, com os seguintes rumo e distância:- 32°22'54"SE e 87,63 m; até o vértice P-0064, de coordenadas N=7.446.631,541 m e E=440.378,492 m, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a propriedade de matrícula 58.439, com os seguintes rumo e distância:- 74°2'51"SW e 51,87 m; até o vértice P-064A, de coordenadas N=7.446.617,873 m e E=440.328,456 m, deste ponto, segue confrontando com a propriedade de matrícula 58.439, com os seguintes rumo e distância:- 74°2'51"SW e 10,68 m; até o vértice P-0059, de coordenadas N=7.446.614,939 m e E=440.318,190 m, deste ponto, segue em reta confrontando com a propriedade de matrícula 58.439 com os seguintes rumo e distância:- 74°2'51"SW e 72,05 m; até o vértice P-0060, de coordenadas N=7.446.595,137 m e E=440.248,919 m, deste ponto, segue confrontando com o proprietário Jamil Mustafá e segue com os seguintes rumo e distância:- 72°17'50"SW e 5,95 m; até o vértice P-0065, de coordenadas N=7.446.593,328 m e E=440.243,252 m, deste ponto, segue confrontando com o proprietário Jamil Mustafá e segue com os seguintes rumo e distância:- 65°28'46"SW e 4,15 m; até o vértice P-066B, de coordenadas N=7.446.591,607 m e E=440.239,478 m, deste ponto, segue confrontando com o proprietário Jamil Mustafá e segue com os seguintes rumo e distância:- 65°28'46"SW e 10,00 m; até o vértice P-066A, de coordenadas N=7.446.587,458 m e E=440.230,383 m, deste ponto, segue confrontando com o proprietário Jamil Mustafá e segue com os seguintes rumo e distância:- 65°28'46"SW e 23,71 m; até o vértice P-0066, de coordenadas N=7.446.577,611 m e E=440.208,806 m, deste ponto, segue confrontando com o proprietário Jamil Mustafá e segue com os seguintes rumo e distância:- 66°3'6"SW e 28,18 m; até o vértice P-068A, de coordenadas N=7.446.566,184 m e E=440.183,093 m, deste ponto, segue confrontando com o proprietário Jamil Mustafá e segue com os seguintes rumo e distância:- 66°3'6"SW e 7,68 m até o vértice P-0068, de coordenadas N=7.446.563,055 m e E=440.176,034 m, deste ponto, segue confrontando com a Via pública, com os seguintes rumo e distância:- 67°23'25"SW e 75,23 m; até o vértice P-086A, de coordenadas N=7.446.534,131 m e E=440.106,579 m, deste ponto, segue confrontando com a Via Pública, com os seguintes rumo e distância:- 67°23'25"SW e 43,59 m; até o vértice P-0086, de coordenadas N=7.446.517,373 m e E=440.066,342 m, localizado junto no bordo esquerdo da Estrada Municipal Said Barakat e segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal Said Barakat com os seguintes rumo e distância:- 12°18'53"NW e 16,79 m; até o vértice P-0091, de coordenadas N=7.446.533,778 m e E=440.062,759 m, localizado junto no bordo esquerdo da Estrada Municipal Said Barakat e segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal Said Barakat com os seguintes rumo e distância:- 12°18'53"NW e 18,92 m; até o vértice P-0083, de coordenadas N=7.446.552,261 m e E=440.058,724 m, deste ponto segue confrontando com a Rua Projetada 1, com os seguintes rumo e distância:- 12°46'36"NW e 11,50 m; até o vértice P-0012 de coordenadas N=7.446.563,469 m e E=440.056,136 m, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Said Barakat, com os seguintes rumo e distância:- 14°42'50"NW e 15,48 m; até o vértice P-0010, de coordenada plana N=7.446.578,441 m e E=440.052,204 m, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Said Barakat com os seguintes rumo e distância:- 13°7'44"NW e 16,19 m; até o vértice P-0007, de coordenada plana N=7.446.594,211 m e E=440.048,526 m, deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Said Barakat, com os seguintes rumo e distância:- 13°55'51"NW e 2,33 m; até o vértice P-0008, de coordenadas N=7.446.596,471 m e E=440.047,966 m, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal Said Barakat, com os seguintes rumo e distância:- 62°40'13"NW e 15,31 m; até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim, o polígono irregular que determina a área de 38.577,76 m² (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciada a partir do vértice do geodésico SIRGAS 2000, e encontram-se representadas n Sistema

UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Universal Transversa de Mercator



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADORES:** OLAVO SETEMBRINO DA SILVA E CELINA ALVES E SILVA **PROCESSO:** 63.779/14 **ASSINATURA:** 11/05/20 **OBJETO:** ADITAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 22/12/14, PARA SUPRIMIR O APORTE DE R\$ 1.071,24 (HUM MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DOS PRÓXIMOS 03 ALUGUÉIS, PASSANDO A VIGORAR SOB O VALOR DE R\$ 6.070,33 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 3.213,72 FUNDAMENTO: ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 13 DE MAIO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 399, de 2 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Taubaté - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 399, de 2 de dezembro de 2016, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 422, de 6 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de §§ 1º e 2º:

“Art. 4º ...

...

II - dezesseis representantes da sociedade civil:

- um representante dos meios de hospedagem;
- um representante dos artesãos;
- um representante do Conventions & Visitors Bureau;
- um representante de entidades ligadas ao setor do turismo e cultura;
- um representante de faculdade ou escola técnica de turismo;
- um representante das agências de viagens;
- um representante do turismo rural;
- um representante de estabelecimentos de alimentação;
- um representante dos promotores de eventos;
- um representante da Colônia Gastronômica de Quiririm;
- um representante do comércio de Taubaté;
- um representante de esportes radicais;
- um representante dos guias de turismo;
- um representante dos turismólogos;
- um representante de entidade ou pessoa ligada ao turismo acessível (PCD);
- um representante de transportadores turísticos.”

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil poderão ser indicados por entidades acolhidas nesta Lei Complementar, via ofício diretamente à presidência do COMTUR ou através de pessoas de reconhecido saber em suas especialidades que possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade.

§ 2º As entidades deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento, com o Estatuto Social devidamente registrado e atualizado e atas registradas, e passarão pela aprovação em Plenário do COMTUR, com a presença e votos de 14 (quatorze) de seus membros titulares. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades serão eleitas em assembleia especialmente convocada pelo COMTUR.

Art. 2º O art. 5º da Lei Complementar nº 399, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Caberá ao COMTUR, por meio de Resolução, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias e com participação e aprovação das entidades e/ou pessoas referidas nos incisos I e II do art. 4º da presente Lei Complementar, regularizar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar necessárias para as eleições e posse de seus membros.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2020, 381ª da Fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: CLINICA DE PODOLOGIA SANTANA

Endereço: R. SÃO JOSÉ, 384 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: FLAVIA DE CASSIA AQUINO MENDES

Endereço: AV. PREF. MOACYR FREIRE, 247 - GRANJA DANIEL

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

PORTARIA Nº 665 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 71766/2019 e nº 65540/2019;

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 1922, de 19/12/2019, presidida pela Corregedora Geral do Município, que passará a constar com a seguinte composição:

Membros:

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 666 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº 40841/2010 e 57751/2019;

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 1584, de 08/10/2019, presidida pela Corregedora Geral do Município, que passará a constar com a seguinte composição:

Membros:

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 667 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº 76275/2019;

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 310, de 19/02/2020, presidida pela Corregedora Geral do Município, que passará a constar com a seguinte composição:

Membros:

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 668 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº 5870/2020 e nº 6377/2020;

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 109, de 31/01/2020, presidida pela Corregedora Geral do Município, que passará a constar com a seguinte composição:

Membros:

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº 62845/2019;

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 109, de 31/01/2020, presidida pela Corregedora Geral do Município, que passará a constar com a seguinte composição:

Membros:

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.940/2019;

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 991, de 29/05/2019, presidida pela Corregedora Geral do Município, que passará a constar com a seguinte composição:

Membros:

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671 , DE 13 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares constituída pela Portaria nº 1.970, de 24/11/2014, e alterada pelas Portarias nº 371, de 07/02/2019 e nº 1.228, de 25/07/2019, que sendo presidida pela Corregedora Geral do Município e constará como a composição a ser a seguinte:

Membros:

Adriana Aparecida Veríssimo

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 15/20, Edital I - que cuida da contratação de empresa especializada em ministrar curso de formação e atualização de condutor para transporte coletivo de passageiros e para transporte escolar, com encerramento dia **28.05.20 às 14h30**.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 67/20 - que cuida do registro de preços para eventual aquisição de tatame E.V.A e lençol de berço com elástico, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **28.05.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 63/20 - que cuida da aquisição de 01 (uma) roçadeira lateral, conforme Decreto de Padronização nº 14.434/19 com encerramento dia **28.05.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 10/20 - Edital I - que cuida da aquisição de playground modular e balanço duplo, com encerramento dia **28.05.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 13.05.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 21.419/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/19

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de moleiro, constante no presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 20.034,00 (Vinte mil e trinta e quatro reais); G.P, aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.463/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, a favor da empresa: **MARCELAAUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 ME**, no valor total de R\$ 1.612,64 (Um mil seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); G.P, aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.319/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamento hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: **AMG-COM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI ME**, no valor total de R\$849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais); **AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); **MTB TECNOLOGIA LTDA. EPP**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EIRELI**, no valor total de R\$ 1.416,00 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais); Totalizando em R\$ 167.865,00 (Cento e sessenta e sete reais e oitocentos e sessenta e cinco reais); G.P., aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.398/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. E277/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, constante do presente processo a favor da firma: **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, no valor total de R\$ 12.477,06 (Doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos); G.P, aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21.414/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de limpeza automotivo, constante no presente processo, a favor da firma: **RICARDO JULIANO FRANK ROSA - ME**, no valor total de R\$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais); G.P, aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.488/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 222,30 (Duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos); **AGLONCOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 40.303,50 (Quarenta mil trezentos e três reais e cinquenta centavos); **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, no valor de R\$ 7.152,23 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos); Totalizando em R\$ 52.998,03 (Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e três centavos); G.P, aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.385/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, no valor de R\$ 15.396,00 (Quinze mil trezentos e noventa e seis reais); G.P, aos 12/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 73.841/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA** a sanção de multa no valor de R\$ 219,30 (Duzentos e dezenove reais e trinta centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 4373/19, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 13/05/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Visto. Ciente. De acordo.

*ACOLHO a manifestação elaborada pela Procuradoria do Município, relativa ao Pregão para Registro de Preços nº. 47/19 processo administrativo nº. 57.019/19 que cuida da aquisição de motocicleta, referente ao recurso impetrado pela empresa **M&M UNIVERSO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA**. decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** de suas razões recursais, vez que não há elementos hábeis que justifiquem o atraso apurado, mantendo a aplicação de multa no valor de R\$ 1.717,60 (Um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Publique-se. Cumpra-se. Taubaté, 13/05/2020.*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

www.lagoinha.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PROC. ADM. Nº 022/2020 – T.P Nº 007/2020. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DOS MORROS. Analisadas as propostas licitação em apreço, onde a detentora da melhor proposta foi a empresa **PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME** e diante da manifestação em intenção de recurso da empresa **ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA** fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, e respectiva apresentação de contra-razões no mesmo prazo. Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP, 12 de maio de 2020.

CONVITE nº 001/2020. Proc. Adm. nº 032/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. No dia 12/05/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais e transcorrido o prazo recursal, a autoridade

competente, Sr. Tiago Magno de Oliveira, Prefeito Municipal da Prefeitura de Lagoinha, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o item do CONVITE em epígrafe a empresa **PASTORELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Fica a empresa convocada a assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis a partir do dia 13/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 012/2020–Proc. Adm. 028/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

No dia 12/05/2020 transcorrido o prazo para apresentação de certidão de regularidade municipal da empresa **ENTRESSERRAS EIRELI ME**, fica declarada INABILITADA, repassando os itens a empresa em situação de 2ª colocada **MR RIBEIRO GASPAS**, já declarada HABILITADA. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Tiago Magno de Oliveira, Prefeito Municipal da Prefeitura de Lagoinha, ADJUDICOU e HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe, na seguinte conformidade: Itens 1 ao 24 e 25 a 30 a empresa **MR RIBEIRO GASPAS**; Item 25 a empresa **LIMPATEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**. Ficam as empresas convocadas a assinar a ata de registro no prazo de 05 dias úteis a partir do dia 13/05/2020.